



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ**  
Gabinete do Poder Executivo

**Projeto de Lei Ordinária Municipal N.º 09/2025.**

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Zabelê para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 358/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2025, dando outras providências.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ZABELÊ – PB, exercício de 2025, crédito adicional **especial**, no montante de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

<b>06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0022.XXXX – Estratégia de rastreamento e controle de doenças crônicas</b>	
Fonte de Recurso: Emenda parlamentar de bancada	
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 200.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal de Contratos de Terceirização	R\$ 200.000,00
<b>Total da Ação</b>	
<b>R\$ 400.000,00</b>	
<b>10.301.0022.XXXX – Acompanhamento de Pacientes Crônicos com dificuldade de locomoção</b>	
Fonte de Recurso: Emenda parlamentar de bancada	
3.3.90.71.00 – Transf. a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	R\$ 350.000,00
<b>Total da Ação</b>	
<b>R\$ 350.000,00</b>	
<b>Valor Total dos créditos</b>	
<b>R\$ 750.000,00</b>	

**Art. 2º** - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos de acordo com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Zabelê (PB), 17 de outubro de 2025.

**JORSÂMARA BEZERRA NEVES SILVA**  
-Prefeita-



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ**  
Gabinete do Poder Executivo

***JUSTIFICATIVA***

**SOLICITAÇÃO : EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

"A presente proposta tem como finalidade o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) no município de Zabelê, por meio da ampliação e qualificação das ações de promoção, prevenção e cuidado em saúde. Os recursos serão utilizados para custear ações diretamente voltadas à melhoria do atendimento da população, incluindo: aquisição de materiais de consumo necessários ao funcionamento das equipes de saúde da família e E-MULT, apoio às atividades educativas e preventivas em saúde, e suporte logístico às ações itinerantes e de busca ativa.

O público-alvo prioritário são os usuários acompanhados pela APS, com ênfase nas gestantes, crianças, pessoas com doenças crônicas e a população em situação de vulnerabilidade social.

A priorização desta proposta justifica-se diante dos desafios identificados no diagnóstico local: alta demanda por ações educativas e preventivas, necessidade de insumos para atividades coletivas, e a meta de ampliar o acesso e a resolutividade da APS.

As ações propostas estão alinhadas às diretrizes e objetivos do Plano Anual de Saúde (PAS), em especial no eixo de fortalecimento da APS, promoção da saúde e prevenção de agravos, bem como às metas pactuadas na Programação Anual, que incluem: aumento da cobertura de pré-natal qualificado, intensificação do acompanhamento de condições crônicas e ampliação das práticas educativas em saúde.

**Obs.: Trata-se de Emenda Parlamentar de Bancada**

Sendo assim, por meio do presente, objetivamos a implantação do respectivo elemento de despesa que regularizará a execução orçamentária da Prefeitura Municipal, possibilitando o cumprimento de suas obrigações legais.

Certo do acolhimento desta necessária proposição, firmamo-nos.

Zabelê (PB), 17 de outubro de 2025.

**JORSÂMARA BEZERRA NEVES SILVA**

-Prefeita-